DECRETO Nº 586, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do
Município Nº 173
Protocolo Nº 5478
Data: 15 / 06 / 2022
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

REGULAMENTA O ARTIGO 26 DA LEI 4.509, DE 04 DE JULHO DE 2012, ALTERADA PELA LEI Nº 5.099/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, principalmente aquelas conferidas no art. 71, inc. vi, pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 5.099 de 13 de maio de 2022, que alterou o artigo 26 da Lei 4.509, de 04 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar a jornada de trabalho do professor nas unidades escolares do município;

CONSIDERANDO a importância de continuar aprimorando a qualidade da Educação Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O servidor ocupante de cargo de Professor, em regência de classe, observará às jornadas de trabalho a seguir:

I - jornada parcial mensal de 133 (cento e trinta e três) horas: 100 horas-aula e 33 horas-atividade;

II - jornada parcial mensal de 199,5 (cento e noventa e nove vírgula cinco) horas: 150 (cento e cinquenta) horas-aula e 49,5 (quarenta e nove vírgula cinco) horas-atividade;

III - jornada integral mensal de 266 (duzentos e sessenta e seis) horas: 200 (duzentas) horas-aulas e 66 (sessenta e seis) horas-atividade.

§ 1º O professor poderá optar por uma das jornadas de trabalho estabelecidas no caput deste artigo através de requerimento a ser formalizado exclusivamente no mês de novembro, visando o implemento da carga horária a partir de janeiro do ano subsequente.

Centro Administrativo, S/N, Morro dos Ventos – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

§ 2° Ao professor que não se encontrar no exercício da regência de classe será atribuída a jornada de trabalho estabelecida no inciso III do caput deste artigo, excluída a hora-atividade.

§ 3° O servidor que estiver fora da regência de classe por motivo de readaptação funcional, aplicar-se-á o disposto no Decreto n° 1.405, de 10 de junho de 2021.

Art. 2° A fixação da jornada de trabalho estabelecida no art. 1° observará a disponibilidade de carga horária e a opção do professor, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Caso não seja possível o cumprimento das jornadas estabelecidas no art. 1°, a jornada deverá ser complementada em projetos a serem regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° O servidor titular de dois cargos públicos de professor, em regência de classe, receberá gratificação sobre o vencimento base de cada vínculo.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada, para o exercício de 2022, adotar as medidas administrativas em benefício do servidor que optar por uma das jornadas estabelecidas no art.1° deste Decreto.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA 13 de junho de 2022.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049 Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo, S/N, Morro dos Ventos – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

§ 2° Ao professor que não se encontrar no exercício da regência de classe será atribuída a jornada de trabalho estabelecida no inciso III do caput deste artigo, excluída a hora-atividade.

§ 3° O servidor que estiver fora da regência de classe por motivo de readaptação funcional, aplicar-se-á o disposto no Decreto n° 1.405, de 10 de junho de 2021.

Art. 2° A fixação da jornada de trabalho estabelecida no art. 1° observará a disponibilidade de carga horária e a opção do professor, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Caso não seja possível o cumprimento das jornadas estabelecidas no art. 1°, a jornada deverá ser complementada em projetos a serem regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° O servidor titular de dois cargos públicos de professor, em regência de classe, receberá gratificação sobre o vencimento base de cada vínculo.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada, para o exercício de 2022, adotar as medidas administrativas em benefício do servidor que optar por uma das jornadas estabelecidas no art.1° deste Decreto.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA 13 de junho de 2022.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049 Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo, S/N, Morro dos Ventos – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

DECRETO Nº 586, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do
Município Nº 173
Protocolo Nº 5418
Data: 15/06/2022
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

REGULAMENTA O ARTIGO 26 DA LEI 4.509, DE 04 DE JULHO DE 2012, ALTERADA PELA LEI Nº 5.099/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, principalmente aquelas conferidas no art. 71, inc. vi, pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 5.099 de 13 de maio de 2022, que alterou o artigo 26 da Lei 4.509, de 04 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar a jornada de trabalho do professor nas unidades escolares do município;

CONSIDERANDO a importância de continuar aprimorando a qualidade da Educação Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O servidor ocupante de cargo de Professor, em regência de classe, observará às jornadas de trabalho a seguir:

I - jornada parcial mensal de 133 (cento e trinta e três) horas: 100 horas-aula e 33 horas-atividade;

II - jornada parcial mensal de 199,5 (cento e noventa e nove vírgula cinco) horas: 150 (cento e cinquenta) horas-aula e 49,5 (quarenta e nove vírgula cinco) horas-atividade;

III - jornada integral mensal de 266 (duzentos e sessenta e seis) horas: 200 (duzentas) horas-aulas e 66 (sessenta e seis) horas-atividade.

§ 1º O professor poderá optar por uma das jornadas de trabalho estabelecidas no caput deste artigo através de requerimento a ser formalizado exclusivamente no mês de novembro, visando o implemento da carga horária a partir de janeiro do ano subsequente.

Centro Administrativo, S/N, Morro dos Ventos – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Rosangela dos Santos Oliveira, portadora do RG nº 5334111 PC/PA, inscrita no CPF nº 845.786.962-00, para ocupar o cargo de Assessor Especial II, CCA-3, lotada no GABINETE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2022.
Parauapebas-PA, 06 de junho de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 5411

DECRETO Nº 573, DE 09 DE JUNHO DE 2022.
Exonera a servidora que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a servidora Juliana Trindade Rabelo, portadora do RG nº 4737063 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº 863.990.122-87, do cargo de Inspetor da Guarda Municipal, lotada na SEMSI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022.
Parauapebas-PA, 09 de junho de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 5412

DECRETO Nº 574, DE 09 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO a existência do cargo de Inspetor da Guarda Municipal, na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, conforme previsto no anexo XII, da Lei Municipal nº 4.230 de Abril de 2002, que dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. Lionicio de Jesus Souza, portador do RG nº 3311264 SSP/PA, inscrito no CPF nº 628.976.752-68, para ocupar o cargo de Inspetor da Guarda Municipal, lotado na SEMSI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.
Parauapebas-PA, 09 de junho de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 5413

DECRETO Nº 576, DE 09 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO a existência do cargo de Diretor de Escola, CCA-14, na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, conforme previsto no anexo XII, da Lei Municipal nº 4.230 de Abril de 2002, que dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Lais de Souza Martins Lopes, portadora do RG nº MG-7.422.520 PC/MG, inscrita no CPF nº 032.061.266-06, para ocupar o cargo de Diretor de Escola, CCA-14, lotada na SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.
Parauapebas-PA, 09 de junho de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 5414

DECRETO Nº 572, DE 09 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMEPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 2802/97 e artigo 4º, do Regimento Interno do COMEPA;
CONSIDERANDO o Memorando nº 3941/2022-GABIN e Ofício nº 001/2022-COMEPA;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Eduardo Salazar de Oliveira, como Presidente do Conselho Municipal de Educação de Parauapebas, durante o biênio 2022-2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 09 de junho de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 5415

DECRETO Nº 586, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
REGULAMENTA O ARTIGO 26 DA LEI 4.509, DE 04 DE JULHO DE 2012, ALTERADA PELA LEI Nº 5.099/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, principalmente aquelas conferidas no art. 71, inc. vi, pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 5.099 de 13 de maio de 2022, que alterou o artigo 26 da Lei 4.509, de 04 de julho de 2012;
CONSIDERANDO a importância de regulamentar a jornada de trabalho do professor nas unidades escolares do município;
CONSIDERANDO a importância de continuar aprimorando a qualidade da Educação Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º O servidor ocupante de cargo de Professor, em regência de classe, observará às jornadas de trabalho a seguir:
I - jornada parcial mensal de 133 (cento e trinta e três) horas: 100 horas-aula e 33 horas-atividade;
II - jornada parcial mensal de 199,5 (cento e noventa e nove vírgula cinco) horas: 150 (cento e cinquenta) horas-aula e 49,5 (quarenta e nove vírgula cinco) horas-atividade;
III - jornada integral mensal de 266 (duzentos e sessenta e seis) horas: 200 (duzentas) horas-aulas e 66 (sessenta e seis) horas-atividade.
§ 1º O professor poderá optar por uma das jornadas de trabalho estabelecidas no caput deste artigo através de requerimento a ser formalizado exclusivamente no mês de novembro, visando o implemento da carga horária a partir de janeiro do ano subsequente.
§ 2º Ao professor que não se encontrar no exercício da regência de classe será atribuída a jornada de trabalho estabelecida no inciso III do caput deste artigo, excluída a hora-atividade.
§ 3º O servidor que estiver fora da regência de classe por motivo de readaptação funcional, aplicar-se-á o disposto no Decreto nº 1.405, de 10 de junho de 2021.
Art. 2º A fixação da jornada de trabalho estabelecida no art. 1º observará a disponibilidade de carga horária e a opção do professor, nos termos deste Decreto.
Parágrafo único. Caso não seja possível o cumprimento das jornadas estabelecidas no art. 1º, a jornada deverá ser complementada em projetos a serem regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º O servidor titular de dois cargos públicos de professor, em regência de classe, receberá gratificação sobre o vencimento base de cada vínculo.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada, para o exercício de 2022, adotar as medidas administrativas em benefício do servidor que optar por uma das jornadas estabelecidas no art.1º deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA 13 de junho de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 5418

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

ATOS

PORTARIA Nº 085/2022 - SEGOV
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR A SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS, EM EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220463.
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 043/2021, que delega competências para a ordenação de despesas;
CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;
RESOLVE:
Art. 10. Designar os servidores: ANDERSON CÁSSIO SANTOS DE SOUSA, Auxiliar Administrativo, CT - 56444; BRUNO DA COSTA JÚNIOR, Auxiliar Administrativo, CT - 63240; e GUILHERME BRAGA ALMEIDA, Auxiliar Administrativo, Matrícula 5703, lotados na Secretaria Especial de Governo, para exercer a função de COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO relativo ao Contrato nº 20220463, oriundo do Pregão nº 8/2020-031PMP, que representará a Secretaria Especial de Governo perante a contratada, OBM INFORMÁTICA PARAUAPEBAS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 07.299.877/0001-74, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 20. Constituem atribuições da Comissão de Fiscalização do contrato entre outras:
I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor do contrato para certificação;